

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Estudo Técnico Preliminar 54/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23411.005589/2026-43

2. Descrição da necessidade

2.1. A Orientação Normativa AGU, nº 36 de 13 de dezembro de 2011, incluída na portaria nº 124, de 25 de abril de 2014 e publicada na Seção 01 do DOU, de 02 de maio de 2014, estabelece parâmetros importantes para a administração pública, dentre eles, a referida normativa indica que:

"A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (empresa brasileira de correios e telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários".

2.2. A serviço de fornecimento de água, se faz, por meio de distribuidoras, as quais possuem a concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de água e saneamento, sendo regida pela Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR e pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. No município de Ivaiporã, o fornecimento desses serviços é realizado exclusivamente pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, portadora do CNPJ nº 76.484.013/0001-45.

2.3. No contexto específico do IFPR Campus Ivaiporã, instituição de ensino pública, é crucial salientar a indispensabilidade dos serviços de fornecimento de água. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, elenca hipóteses em que o procedimento licitatório é inexigível, em virtude de haver inviabilidade de competição. Desta forma, considerando a exclusividade do fornecedor e ainda, a impossibilidade de competição para prestação desses serviços, sugere-se que a presente contratação seja formalizada mediante Inexigibilidade, nos termos abaixo:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

2.4. Ainda, de acordo com a Lei supra:

(...)

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

(...)

2.5. Nestes termos, a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água para atender as necessidades do IFPR Campus Ivaiporã, no exercício 2026, é fundamental para a habitabilidade e a operacionalidade das atividades administrativas, educacionais (Ensino, Pesquisa e Extensão) desenvolvidas na instituição. Dada a

natureza contínua desses serviços, qualquer interrupção implicaria em prejuízos substanciais às atividades fins da instituição, evidenciando assim, a necessidade de um caráter indeterminado para sua contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Planejamento e Administração	Paulo Sérgio Carnicelli
Direção Geral	Ricardo Rodrigues de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água para atender as necessidades do IFPR Campus Ivaiporã, no exercício 2026, obedecerá, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

4.2. A natureza do serviço, fornecimento de água, é do tipo comum, sendo condicionado às condições operativas e normativas da concessionária local, bem como, das normativas da AGEPAR.

4.3. São obrigações da contratada:

4.3.1. Estar apta a prestar o serviço objeto da contratação e apresentar toda a documentação necessária e solicitada para comprovação de tal condição;

4.3.2. Realizar o fornecimento de água no IFPR Campus Ivaiporã, nas unidades de consumo determinadas no Item 6 do presente ETP;

4.3.3. Prestar todas as informações necessárias aos servidores fiscais e gestores do IFPR Campus Ivaiporã.

4.4. Nesse sentido, faz-se necessário efetuar os trâmites legais para efetuar a continuidade da contratação para o empenho das despesas de faturas de consumo de água potável desta unidade do IFPR.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Não existe a possibilidade de levantamento de mercado, uma vez que se desconhece estudos de viabilidade ou comissão para outra forma de contratação do fornecimento de água potável que não seja através da concessionária local.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água potável para atender as necessidades do IFPR Campus Ivaiporã, no exercício 2026. O serviço será prestado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45., concessionária responsável pela prestação exclusiva desses serviços no município Ivaiporã.

6.2. A contratação se dará por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 74, Inc. I da Lei n.º 14.133/2021, o tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que os serviços de saneamento básico são prestados em regime de monopólio natural pela concessionária local, não havendo alternativas técnicas ou econômicas para a sua substituição.

6.3. Ressalta-se que esta contratação se configura como a primeira formalização de vínculo contratual para o abastecimento contínuo da instituição realizado com a concessionária, considerando que, até o momento, o campus não era atendido pela rede pública de abastecimento de água, utilizando soluções alternativas para suprimento dessas necessidades.

6.4. Registra-se que, em momento anterior, conforme o processo nº 23411.007516/2024-24, foi realizada uma contratação emergencial da SANEPAR, em razão de falha operacional na bomba do sistema de captação de água do poço utilizado pelo campus, houve comprometimento do abastecimento regular de água. Diante dessa situação, foi necessária a adoção de solução emergencial, consistente no fornecimento provisório de água pela SANEPAR, por meio de caminhão-pipa, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades administrativas e acadêmicas, bem como preservar as condições mínimas de funcionamento da unidade.

6.5. Com a expansão da rede pública de abastecimento e a disponibilidade de atendimento pela concessionária, bem como, novo problema com a bomba do poço artesiano, a solução ora proposta apresenta-se como a mais adequada, segura e eficiente, garantindo o fornecimento contínuo de água potável, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

6.6. Dessa forma, a Contratada deverá:

6.6.1. Prestar os serviços de forma ininterrupta para a utilização do IFPR Campus Ivaiporã;

6.6.2. Executar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual;

6.6.3 Efetuar, em intervalos regulares, os romaneios de fornecimento em relação ao período de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício 2026 do IFPR Campus Ivaiporã, inicialmente, não previa a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água potável para o exercício corrente. Entretanto, considerando o processo anterior de contratação emergencial, realizado no exercício 2024 (23411.007516/2024-24), a contratação dos serviços de fornecimento de água foi em torno de **R\$ 5.569,44** (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) durante os três primeiros meses daquele ano. No entanto, considerando o período de férias e o racionamento de alguns serviços pelo fornecimento ter se dado por meio de caminhão-pipa, não constituem parâmetro mais adequado para análise.

7.2. Desta forma, o valor estimado mensal será **R\$ 3.555,55** (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) neste primeiro momento, totalizando um valor anual de **R\$ 31.999,95** (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme Declaração de disponibilidade Orçamentária nº 4158079, assinada pela gestora financeira substituta e ordenador de despesas da unidade.

7.3. Salientamos que o IFPR Campus Ivaiporã não pode tomar por referência anos anteriores de consumo, haja vista que até o momento todo o fornecimento de água era realizado via poço artesiano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.999,95

8.1. As despesas decorrentes desta contratação ficam estimadas em **R\$ 31.999,95** (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para o período de abril a dezembro/2026.

8.2. A presente contratação visa atender sobretudo a comunidade acadêmica do Campus Ivaiporã descrita no quadro abaixo. Considere-se também o público flutuante, no caso de eventos e visitas externas. Tais números justificam a manutenção da habitabilidade das instalações e o valor a ser reservado para a presente contratação.

--	--	--

PREVISÃO DE REALIZAÇÃO E /OU CONTRATAÇÃO:	QUANTIDADE DE DISCENTES, SERVIDORES E OUTROS (IDENTIFICAR) SERÃO ATENDIDOS	CURSOS ATENDIDOS E/OU UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS
De abril a dezembro/2026	Serão atendidos aproximadamente: <ul style="list-style-type: none"> • 99 (noventa e nove) servidores (efetivos, substitutos e estagiários); • 17 (dezessete) colaboradores terceirizados; • 502 (quinhentos e dois) discentes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Agrônômica; • Sistemas de Informação; • Licenciatura em Física; • Técnico em Agroecologia (integrado); • Técnico em Eletrotécnica (Integrado); • Técnico em Informática (Integrado); • Técnico em Agropecuária (Integrado); • Partiu IFPR; • Programa Mulheres Mil; • Diretoria Geral; • Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão; • Diretoria de Planejamento e Administração; • Demais localidades da Unidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza do serviço a ser contratado, entende-se que é tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há informações sobre contratações correlatas e/ou interdependentes para a demanda em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Ressalta-se que a presente contratação não constava no Plano Anual de Contratações Anual (PCA) de 2026, uma vez que, à época de sua elaboração, o IFPR Campus Ivaiporã não era atendido pela rede pública de abastecimento de água e disponibilizada pela SANEPAR. O suprimento de água era realizado por meio de poço artesiano próprio, o que afastava a necessidade de contratação do referido serviço naquele momento.

11.2. Com a posterior disponibilidade de atendimento pela concessionária e o recente problema com a bomba do poço, o qual afetou o abastecimento da unidade, bem como a necessidade de garantir maior segurança sanitária, regularidade no abastecimento e conformidade com as normas vigentes, verificou-se a necessidade superveniente de formalização da contratação.

11.3. Dessa forma, a inclusão da presente contratação justifica-se como demanda não prevista inicialmente, decorrente de fato superveniente devidamente motivado, em conformidade com a legislação aplicável. Posteriormente a contratação será incluída no PCA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de abastecimento de água e à SANEPAR traz diversos benefícios ao IFPR Campus Ivaiporã, destacando-se a melhoria da segurança sanitária, a regularidade no fornecimento e a conformidade com as normas ambientais e de saúde pública.

12.2. A utilização da rede pública garante o fornecimento contínuo de água tratada, com controle de qualidade realizado pela concessionária, reduzindo riscos associados ao abastecimento por fontes alternativas, como era utilizado anteriormente com o uso do poço artesiano.

12.3. A contratação também proporciona maior eficiência operacional para a instituição, ao reduzir a necessidade de manutenção da sistema próprio de captação e tratamento, bem como minimizar riscos de interrupções no abastecimento, como já ocorreu anteriormente.

12.4. Logo, a adoção dessa solução alinha o Campus Ivaiporã às políticas públicas de saneamento básico, promovendo melhores condições de funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, além de maior qualidade de vida para a comunidade acadêmica.

12.5. Ademais, a contratação junto à concessionária oficial assegura maior previsibilidade de custos, padronização dos serviços e suporte técnico especializado, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos e para a sustentabilidade institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação dos serviços de abastecimento de água junto à SANEPAR, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

13.1.1. Autorização de instrução processual pela Direção Geral do Campus Ivaiporã;

13.1.2. Formalização do processo administrativo nº 23411.005589/2026-43, com a devida instrução contendo os seguintes documentos: Documento da Formalização da Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificativa; Matriz de Gerenciamento de riscos e Termo de Referência, dentre outros;

13.1.3. Comprovação da inviabilidade de competição, em razão da prestação dos serviços em regime de exclusividade pela concessionária responsável no município;

13.1.4. Solicitação de ligação/ativação do fornecimento de água junto à concessionária;

13.1.5. Previsão orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação;

13.1.6. Designação de fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos serviços e ateste das faturas;

13.1.7. Acompanhamento inicial da execução contratual, especialmente quanto à regularidade do fornecimento e adequação dos serviços prestados.

13.2. Informa-se que não há necessidade de adequação das instalações internas do IFPR Campus Ivaiporã para conexão à rede pública de abastecimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, com o uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de água.

14.2. A presente contratação, de modo geral, impactos ambientais positivos, especialmente quando comparada a soluções alternativas de captação.

14.3. Dentre os principais impactos positivos, destacam-se:

14.3.1. Redução da exploração de recursos hídricos subterrâneos, com a diminuição da dependência de poço artesiano;

14.3.2. Conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, contribuindo para a preservação ambiental e a saúde pública;

14.3.3. Melhoria das condições sanitárias do campus, reduzindo potenciais impactos ambientais decorrentes de soluções alternativas menos controladas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento declara viável a contratação da Concessionária COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, portadora do CNPJ nº 76.484.013/0001-45, para a prestação do serviço de fornecimento de água, para atender as necessidades do IFPR Campus Ivaiporã para o Exercício 2026.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELINE MIRIAN ALVES CARVALHO

Chefe da Seção de Compras e Contratos - IFPR Campus Ivaiporã



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 11:29:03.

EMANUELLY BOEING VILAS BOAS HUIDA

Gestora Financeira Substituta - IFPR Campus Ivaiporã



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 16:44:51.

RICARDO RODRIGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas - IFPR Campus Ivaiporã



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 17:20:29.